

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

JUNIOR PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 014/2025

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por finalidade a contratação emergencial de dois servidores no cargo de enfermeiro, para atendimento das demandas existentes junto ao Centro Comunitário e às UBS's Dr. Valmor de Souza Machado, Pedro Gautério, atendendo pacientes na Estratégia de Saúde da Família, realizando pré-natal, puericultura, exames citopatológicos, avaliações para mamografias, bem como organização da ESF, coordenar as ACS, grupos HAS, diabéticos, alimentação saudável e saúde mental, dentre outras tarefas correlatas.

A referida contratação se dará através dos classificados em processo seletivo, conforme ordem cronológica.

Como a necessidade é emergencial, e por ora temporária, é que submetemos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação, tendo em vista que uma servidora efetiva foi designada para assumir o cargo de Diretor de Vigilância em Saúde (epidemiológica) e a outra servidora foi designada para coordenar o novo programa do Governo do Estado, denominado "E-Multi", e assim há a necessidade de suprir essas vagas.

Mostardas, 08 de janeiro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 014/2025

de 07 de janeiro de 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte Contrato Temporário: 2 (dois) servidores no cargo de **Enfermeiro** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As contratações referidas neste artigo serão temporárias, nos termos dos artigos 203, 204, 205, 206, 207, 208, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

- Art. 2º. Os contratos terão carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, podendo ser convocados para mais 5 (cinco) horas semanais, quando houver essa necessidade.
- Art. 3º. Os contratados para o cargo de Enfermeiro receberão, ao mês, um salário equivalente ao Padrão VIII, Classe A, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais, referidos na Lei Municipal nº 4335, de 07 de dezembro de 2021.
- § 1°. Nestes contratos, se a remuneração for inferior ao salário mínimo nacional, fica o Poder Executivo autorizado a igualá-los ao piso do salário mínimo nacional.
- **§ 2º.** Farão jus, ainda, ao disposto nos artigos 70 ao 74, 80, inciso I, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021, no que couber.
- Art. 4°. Os contratos vigorarão por até 1 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período.
- Art. 5°. Os contratos poderão ser rescindidos por ambas as partes, com aviso prévio de 15 (quinze) dias, seja no período inicial ou na prorrogação dos contratos, conforme artigo 208 da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.
- **Art. 6°.** As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
 - Art. 7°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE